



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
		Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 51/19:

Exonera Miguel Damião Gago do cargo de Administrador do Fundo Soberano de Angola.

Despacho Presidencial n.º 21/19:

Autoriza e formaliza a abertura do procedimento de concurso público para a adjudicação dos contratos relativos à implementação dos sub-projectos que compõe o Projecto Centro Político e Administrativo em Luanda.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 62/19:

Cria o Curso de Desenhador Projectista da Área de Formação de Construção Civil no Instituto Médio Politécnico do Kilamba Kiaxi «Nova Vida».

Decreto Executivo n.º 63/19:

Cria o Curso Técnico de Administração Local e Autárquico a ser ministrado nos Institutos Médios de Administração e Gestão e aprova o plano de estudo e programa curricular do referido Curso.

É exonerado Miguel Damião Gago do cargo de Administrador do Fundo Soberano de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 7/18, de 12 de Janeiro.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Fevereiro de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 21/19 de 15 de Fevereiro

Tendo sido concluído o trabalho da Comissão Intersectorial para a Negociação, Aquisição de Terrenos e propor a modalidade contratual com potenciais investidores privados, para a Implementação do Centro Político e Administrativo, em Luanda;

Havendo necessidade de se prosseguir na busca de melhores soluções para implantação completa do Projecto, com preferência na modalidade de B.O.T. (*Build, Operate and Transfer*), atendendo as possibilidades de financiamento mais económicas;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho (Lei dos Contratos Públicos) e alínea a) do n.º 1 do Anexo IV actualizado pelo Decreto Presidencial n.º 282/18, de 28 de Novembro, o seguinte:

1.º — É autorizada e formalizada a abertura do procedimento de Concurso Público para a adjudicação dos contratos relativos à implementação dos subprojectos que compõe o Projecto Centro Político e Administrativo em Luanda.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 51/19 de 15 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 89/13, de 19 de Junho, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 4/18, de 15 de Janeiro, o seguinte: